PROPOSTA DE ADESÃO PARA SEGURO PRESTAMISTA – FIES

DADOS DO SEGURO

Número da Proposta de Adesão:

Número da Apólice: 31236

Grupo/Ramo: 0977

Início de Vigência da Apólice: Das 24h de 28/02/2023

Fim de Vigência da Apólice: Às 24h de 28/02/2028

Processo SUSEP: 15414.003297/2004-11

SEGURADORA

Brasilseg Companhia de Seguros Código SUSEP: 06785

CNPJ: 28.196.889/0001-43

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261 – Ala A, 29º Andar – Vila Gertrudes

CEP: 04794-000 São Paulo / SP

ESTIPULANTE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

CNPJ: 00.378.257/0001-81

End.:ST Bancario Sul Qd. 02 Bl. F Ed. Aure, S/N, SBS, Asa-Sul, Cep: 70.070-929, BRASILIA/DF

SUBGRUPOS

RAZÃO SOCIAL: FIES – CURSOS REGULARES CNPJ: 00.378.257/0001-81

DADOS DO PROPONENTE

Nome Civil:

Deseja usar o nome social? Se sim, Nome Social:

CPF:

E-mail:

Telefone Celular:

Endereço:

A indicação dos contatos constitui autorização para a comunicação da Seguradora com o proponente/segurado, inclusive por meios remotos, o que inclui a sua expressa permissão para o recebimento de mensagens por WhatsApp.

COBERTURAS

COBERTURAS	TIPO DE CAPITAL	CAPITAL SEGURADO	CAPITAL MÁXIMO	PRÊMIO MENSAL	DISTRIBUIÇÃO DO PRÊMIO POR COBERTURA
MORTE	Vinculado	Saldo Devedor	Quitação de saldo devedor limitado a R$ 550.000,00	R$ 4,10	R$ 3,52
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE (IPTA)					R$ 0,37
INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE E TOTAL POR DOENÇA (IFPD)					R$ 0,21
SORTEIO DE CAPITALIZAÇÃO					
Haverá um sorteio mensal de R$5.000,00, valor bruto de IR, em série aberta com 100.000 números da sorte.					

1- **Capital Segurado Vinculado:** Modalidade em que o capital segurado é necessariamente igual ao valor da obrigação, sendo alterado automaticamente a cada amortização ou reajuste.

2- Contratação limitada a 1 (um) seguro por CPF e o limite de capital segurado individual será atualizado semestralmente para refletir o montante da dívida, limitado ao máximo de R$ 550.000,00.

3- Serão elegíveis para a cobertura todos os estudantes que contratarem a operação de financiamento estudantil (FIES), que estejam em plenas condições de saúde e manifestem interesse na adesão ao plano no momento da contratação do crédito estudantil, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas nas Condições Particulares do Seguro.

4- Haverá um sorteio mensal de R$5.000,00, bruto de IR, em série aberta com 100.000 números da sorte, desde que o pagamento do custo do seguro (prêmio), esteja em dia e o seguro vigente. A participação no sorteio somente será válida, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao pagamento do seguro e o sorteio ocorrerá sempre no último sábado do mês em questão.

CARÊNCIA

Para todas as coberturas serão aplicadas a carência de 2 (dois) anos para o suicídio, suas consequências ou sua tentativa. No caso de transferência do grupo segurado de outra seguradora, não será reiniciada a contagem de novo prazo de carência para o(s) segurado(s) já incluído(s) no seguro pela apólice anterior.

BENEFICIÁRIO

O beneficiário do seguro será o Estipulante, que receberá o valor da indenização, limitado ao Capital Segurado vigente na data do evento.

PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

PEP - Pessoa Exposta Politicamente são as pessoas naturais que ocupem ou tenham ocupado, nos últimos 5 (cinco) anos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais, bem como a verificação da condição de representante, familiar (parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada), ou estreito colaborador (ter participação conjunta em pessoa jurídica de direito privado, figurar como mandatária, ainda que por instrumento particular de pessoa jurídica ou ter participação conjunta em arranjos sem personalidade jurídica) dessas pessoas.

Beneficiário - Pessoa Exposta Politicamente? Não ☐ Sim ☐

PAGAMENTO DO SEGURO

Valor Bruto Total	Periodicidade	*Custeio
R$4,10	Mensal	Contributário

***A forma de custeio deste seguro é "contributário", ou seja, o segurado é o responsável pelo pagamento do valor do seguro.**

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) de PIS/PASEP e de 4% (quatro por cento) de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

AUTORIZAÇÃO

Solicito a minha adesão a apólice de seguro em referência, contratada pelo Estipulante, que fica investida dos poderes de representação para agir em meu nome, por força do artigo 21, §2º do Decreto Lei 73/66, e receber todas as comunicações e/ou avisos inerentes ao contrato de seguro.

Autorizo a transmissão à Seguradora dos dados cadastrais e atualizações, para o atendimento das exigências legais e regulamentares cabíveis.

DECLARAÇÕES

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que as informações por mim prestadas são verdadeiras e completas e estou ciente de que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil, se eu fizer declarações inexatas ou tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou na taxa do prêmio, poderei perder o direito à garantia do seguro.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco e será realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Seguradora, com base nos dados e informações fornecidas, observadas as Condições Contratuais.

Na falta de pagamento de qualquer parcela posterior à primeira, haverá tolerância de cobertura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da parcela não paga com vencimento mais antigo.

Caso as parcelas atrasadas não sejam pagas durante o período tolerância, o seguro ficará de pleno direito cancelado e não poderá mais ser restabelecido, nos termos das condições contratuais do seguro.

A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver.

Em caso de extinção antecipada da obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.
Este seguro será por prazo determinado, tendo a Seguradora, a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, nos termos da apólice.

As comunicações referentes ao contrato, benefícios e novidades da BB Seguros poderão ser realizadas pelos meios eletrônicos informados e os documentos disponibilizados no site www.bbseguros.com.br. Se desejar, poderá solicitar a via física dos documentos a qualquer momento pela Central de Atendimento.

PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

Nós guardamos suas informações com todo cuidado e zelo, somos transparentes quanto ao seu uso e proteção. Sim, nós podemos compartilhar seus dados pessoais, mas somente com empresas que nos ajudam a cumprir nossos compromissos contigo, como empresas de assistência e resseguradores. Também podemos compartilhar seus dados com empresas de comunicação, de pesquisas e do nosso conglomerado econômico, sempre com o objetivo de aprimorar os produtos e serviços que oferecemos a você. Para saber mais sobre como tratamos seus dados pessoais, entre no site www.bbseguros.com.br/seguradora/politica-privacidade/.

INFORMAÇÕES SUSEP

A aceitação da proposta está sujeita à análise do risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados www.consumidor.gov.br.
O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sitío eletrônico ww.susep.gov.br.

Declaro, ainda, que tive conhecimento prévio condições contratuais do seguro, que compreendi o seu inteiro teor, e que estou de pleno acordo com as DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES constantes neste documento.

As partes assinam o presente documento por meio eletrônico, reconhecendo a sua autoria e integridade, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2/2001, para os mesmos efeitos de direito.

Local: _____ **Data:** ____/____/____

CANAIS DE ATENDIMENTO

SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente
0800 729 7123
Clientes com deficiência auditiva ou de fala
0800 962 7373

Ouvidoria
0800 880 2930
Atendimento de 2a a 6a feira, das 08h às 18h, exceto feriados.

Ouvidoria a deficientes auditivos ou de fala
0800 775 7003
Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h, exceto feriados.

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

SUSEP - Atendimento ao Público
0800 021 8484
www.susep.gov.br

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados www.consumidor.gov.br.

Canal de Conduta Ética
0800 444 8256
Atendimento 24h, 7 dias por semana de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, após este horário, apenas atendimento eletrônico.
www.canaldecondutaetica.com.br/bbseguros
Este é um canal exclusivo para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas de desvio de conduta ética relacionadas ao seguro.
As denúncias poderão ser feitas de forma anônima ou identificada e serão recepcionadas por uma empresa independente e especializada, assegurando o sigilo absoluto e o tratamento adequado a cada situação.
É importante fornecer o máximo de informações possíveis, possibilitando assim uma análise mais assertiva do caso.
Todas as denúncias serão analisadas, investigadas e terão as medidas cabíveis aplicadas.

PPE Primário: são pessoas que exercem ou exerceram nos últimos 5 anos os seguintes cargos públicos.

Pessoas Politicamente Expostas Nacionais	Pessoas Politicamente Expostas Estrangeiras
I. Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;	**I.** Chefes de estado ou de governo;
II. Ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de: ▪ Ministro de Estado ou equiparado; ▪ Natureza Especial ou equivalente; ▪ Presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e ▪ Grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), nível 6, ou equivalente;	**II.** Políticos de escalões superiores; **III.** Ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; **IV.** Oficiais generais e membros de escalões superiores do poder judiciário; **V.** Executivos de escalões superiores de empresas públicas; **VI.** Dirigentes de partidos políticos; **VII.** Dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.
III. Membros do Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;	
IV. Membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;	
V. Membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;	
VI. Os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;	
VII. Os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os	

	Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal;	
VIII.	Os Prefeitos, Vereadores, os Secretários Municiais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios.	

Fonte: Definições dadas pela Resolução COAF nº 40, de 2021.
PPE Secundário: são pessoas que possuem relacionamento ou ligação com as pessoas enquadradas no item anterior (PPE Primário), observando-se os seguintes parâmetros de relacionamento.

Parentes	Relacionamento Próximo
I. Pai e Mãe; **II.** Filhos (as); **III.** Cônjuge; **IV.** Companheiro (a); **V.** Enteado (a).	**I.** Representante ou Procurador de PPE Primário; **II.** Assessor ou Assistente Parlamentar de PPE Primário; **III.** Assessor ou Assistente Técnico de PPE Primário; **IV.** Assessor ou Assistente Jurídico de PPE Primário; **V.** Sócios; **VI.** Profissional; **VII.** Comercial; **VIII.** Parentes não constantes do quadro ao lado.